



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## P O R T A R I A N ° 3 3 / 2 0 2 6

Dispõe sobre a designação de Comissão para análise de amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 02/2026, e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a realização do Pregão Eletrônico nº 02/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de material gráfico;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 8 do edital, especialmente quanto à análise da aceitabilidade da proposta vencedora, incluindo a verificação da conformidade técnica do objeto ofertado, mediante apresentação de documentos e amostras;

**CONSIDERANDO** que a classificação dos produtos está condicionada à aprovação por comissão de avaliação técnica, nos termos do item 8.1.1 do edital, especialmente quanto ao disposto no subitem 8.1.1.5, mediante a emissão de parecer técnico fundamentado acerca do atendimento às exigências editalícias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de comissão composta por servidores técnicos das áreas de comunicação e planejamento, para assegurar a adequada análise das especificações do objeto;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Avaliação Técnica de Amostras do Pregão Eletrônico nº 02/2026, com a finalidade de proceder à análise técnica dos materiais gráficos, relativamente aos itens do Termo de Referência que demandam apresentação de amostras, a saber: medalhas, placas em inox, diplomas e plaquetas patrimoniais, nos termos do item 8 do edital.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I – Wallace Nolasco de Almeida – Assessor de Imprensa;
- II – Ricardo Oliveira Barroso – Assessor de Imprensa;
- III – Osni Raimundo da Silva Junior – Assessor de Planejamento e Gestão.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

- I – Analisar folders, catálogos, prospectos ou documentos equivalentes apresentados pelos licitantes, quando solicitados em diligência pelo(a) Pregoeiro(a);
- II – Proceder à análise técnica das amostras apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar, especialmente quanto aos itens previstos no Termo de Referência;
- III – Verificar a conformidade das amostras com as especificações técnicas exigidas, notadamente quanto a material, dimensões, acabamento, espessura, tipo de impressão ou gravação, qualidade visual e resistência;
- IV – Emitir parecer técnico fundamentado, aprovando ou reprovando as amostras, nos termos do item 8.1.1.5 do edital;
- V – Subsidiar o(a) Pregoeiro(a) e a autoridade competente quanto à aceitabilidade da proposta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Art. 4º** A Comissão deverá observar os prazos estabelecidos no edital.

**Art. 5º** Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

Muriaé, Minas Gerais, em 08 de abril de 2026.

**IVONETE LACERDA ASSIS**  
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé